

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 1/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2018**

Prezados senhores,

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.161.341/0004-50, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, criada pela Portaria nº 246/2017 - de 12 de setembro de 2017, sito a Praça de Eventos, S/N, centro, no município de Baía Formosa/RN, em conformidade com a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, convidam empresa para apresentarem propostas de preços a esta COMISSÃO, de acordo com as condições consubstanciadas nas cláusulas inseridas neste CONVITE, TIPO MENOR, no local e horário citados abaixo no item 1.2.

**1.0 - PREÂMBULO**

**1.1 - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA O CARNAVAL/2018.**

**1.2 - Abertura das propostas**

**Local:** Comissão Permanente de Licitações - Sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN - Praça de Eventos, S/N - Centro.

**Data:** 05 de fevereiro de 2018 (segunda-feira)

**Horário:** 08:00.

**1.3- Informação Orçamentária:**

**1.3.1 -** As despesas decorrentes deste certame licitatório serão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, em todas as Unidades Administrativas ali constantes, conforme descrição abaixo:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade	06 .001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Secretaria
Orçamentária:	Municipal de Educação e Cultura
Ação:	2035 - Manutenção do Setor de Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0001 - GESTÃO PÚBLICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Baía Formosa

**1.3.2 -** O valor máximo estimado para custear as despesas oriundas dos serviços a serem contratados é de R\$ 75.833,34, (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

#### 1.4 - Da Apresentação Das Propostas.

Os envelopes com Documentos de habilitação (01) e Propostas de Preços (02) deverão ser apresentados em dois invólucros distintos e numerados, os quais serão entregues no local determinado neste Edital, até a data e horário marcados para a abertura, devidamente lacrados e apensos, contendo os caracteres da forma a seguir:

#### ENVELOPE 01- DOCUMENTAÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BAIA FORMOSA/RN

LICITAÇÃO: Convite/1/2018

DATA: 05/02/2018

Horário: 08:00

#### ENVELOPE 02 – PROPOSTA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BAIA FORMOSA/RN

LICITAÇÃO: Convite/1/2018

DATA: 05/02/2018

Horário: 08:00

#### 2.0 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA O CARNAVAL/2018

2.1 - Face o disposto Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, a quantidade de que trata o item anterior poderá sofrer acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que não venha a ultrapassar o valor da modalidade do Convite.

#### 3.0 - Documentação para Habilitação

3.1– De acordo com o Art. 32, Parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, para fins de participação no presente Certame, serão exigidos os seguintes documentos em originais ou cópias, autenticadas por tabelião de Notas e eventualmente por qualquer dos membros da Comissão de Licitação.

##### 3.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

3.1.1.1. Cédula de Identidade ou documento equivalente do(s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);

3.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

3.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;

3.1.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.1.1.5. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.6. Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;

3.1.1.7. A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

### **3.2. Relativa à Habilitação Fiscal:**

- 3.2.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive Contribuições Sociais emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3.2.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 3.2.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 3.2.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.2.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) fornecida pela Justiça do Trabalho.

3.3 - Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela comissão, facultando-se aos licitantes o seu exame.

3.5 - Aos declarados inabilitados serão restituídos os envelopes "propostas" na forma da apresentação, resguardando o direito de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, o que após sua denegação ou inexistindo por renúncia formal, os envelopes serão entregues de imediato.

3.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

3.7 - Os prepostos somente poderão praticar atos de representação mediante a apresentação de instrumento de mandato ou credencial capaz de habilitá-los perante a Comissão, sem o qual serão considerados "ouvintes", e nessa condição poderão assistir à sessão, anotar o que for de interesse, mas não poderão usar o direito de manifestação ao solicitar a consignação de reclamações em ata.

3.8 - Quando o representante do LICITANTE não fizer jus ao uso da razão social, deverá apresentar, para fins de participação no certame, procuração fornecida pelo sócio, ou diretor da empresa, credenciando como representante no processo. O credenciamento deverá comprovar a legitimidade da credencial, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto.

3.9 - Não serão admitidas na licitação empresas reunidas em consórcio.

### **4.0 - DAS PROPOSTAS**

4.1 – As propostas serão apresentadas em invólucros lacrados, devendo seu conteúdo permanecer em absoluto sigilo até a respectiva abertura.

4.2 – As propostas deverão preencher obrigatoriamente os requisitos abaixo:

4.2.1 - Serem emitidas à Comissão Permanente de Licitação, constar no intróito à palavra "PROPOSTA", modalidade e o número do CONVITE, data e hora da abertura das propostas além da razão social da pessoa jurídica ou identificação da pessoa interessada;

4.2.2 - Ser digitada em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e entregues no local, dia e hora preestabelecido no CONVITE;

4.2.3 - Estarem datadas, assinadas ou rubricadas todas as folhas;

4.2.4 - Conterem prazo de validade nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas, de acordo com o parágrafo 3º, art. 64 da Lei nº 8.666/93. Em qualquer caso prevalecerá o prazo indicado;

4.2.5 - Os preços deverão ser cotados em algarismo ou por extenso, incluindo as despesas de seguros, impostos e quaisquer outras taxas.

4.2.6 - Sempre que a escolha da proposta mais vantajosa incidir sobre aquela que não a de MENOR PREÇO, será necessária a justificativa do julgado, de acordo com o que determina a Lei de Licitações;

4.2.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, facultada a presença dos interessados.

4.2.8 - Será desclassificada a proposta ou item da mesma que apresentar divergência nas especificações exigidas neste Edital.

#### 05 – Da Liberação

a) Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo devidamente instruído, à apreciação do Exmo. Sr. Titular desta pasta, para expedição e publicação do ato homologatório.

#### 06 - Das Disposições Finais

a) No julgamento das propostas apresentadas, atendidas todas as condições prescritas neste CONVITE, levar-se-á em conta não isoladamente, mas em conjunto, todos os fatores que resultem maior vantagem para o município, tais como qualidade do material e/ou equipamento, incluindo aviamento, preços, rendimentos, prazos de garantia e prazo de validade da proposta;

b) As despesas com aquisição de material e/ou execução de serviço correrão à conta dos recursos provenientes da Informação Orçamentária autorizada pelo Secretário de Finanças da pasta:

c) Caso a adjudicatária se recuse a executar o serviço a Contratante reserva-se o direito de cotar adjudicação à Segunda colocada, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 observados seus art. 64, parágrafo 2º, e art. 81;

d) Ao fornecedor que não cumprir com as obrigações assumidas e/ou infringir as normas legais serão aplicadas, segundo a penalidade de falta cometida, as seguintes penalidades:

d.1) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

d.2) Advertência;

- d.3) Suspensão do direito de licitar por prazo não inferior a 90 (noventa) dias;
- d.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município;
- e) Esta Prefeitura reserva-se o direito de transferir, anular ou revogar este CONVITE no ponto ou em parte sem que por quaisquer destes motivos possam os licitantes reclamar de qualquer espécie;
- f) Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou benefício imprevisto do Convite inclusive preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes. Tal oferta será impugnada automaticamente;
- g) A firma licitante vencedora deverá assinar o contrato no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante após o recebimento do empenho;
- h) A simples participação a este CONVITE implica total e plena aceitação dos termos referidos neste Edital;
- l) Em caso de pagamento inferior ao prazo acima estipulado o licitante obriga-se a conceder, automaticamente desconto proporcional “pro rata die” calculado de acordo com o INPC, o outro índice que venha substituí-lo do mês imediatamente anterior.
- m) A licitante poderá solicitar multa 0,5% (meio por cento) ao dia à Contratante por descumprimento de qualquer desta Cláusula;
- n) Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme a legislação em vigor atinente à espécie.

- 07) São anexo do Edital
- a) Termo de Referencia;
  - b) Minuta do Contrato.

Baia Formosa/RN, 29 de janeiro de 2018.

Genésio Mangabeira Neto  
Presidente da CPL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**01 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA O CARNAVAL/2018.**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0000537 - Trio Elétrico com as seguintes especificações mínimas: largura 2,5m x 14,0m comprimento; altura 3,26m. Altura total 4,25m	Unid	2	37.916,67	75.833,34

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
{Contrato.NumeroDoContrato}/{Contrato.ExercicioFinanceiro}  
LICITAÇÃO {Contrato.Modalidade} Nº  
{Contrato.NumeroDoCertame}/{Contrato.ExercicioFinanceiro}  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
{Contrato.NumeroDoProcesso}/{Contrato.ExercicioFinanceiro}

A {Contrato.CpfCnpjDaContratante}, inscrita no CNPJ sob o nº {Contrato.CpfCnpjDaContratante}, estabelecida à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Baía Formosa/RN - CEP 59.194-000, representada neste ato pelo Senhor {Contrato.NomeDoRepresentanteDaContratante}, {Contrato.CargoDoRepresentanteDaContratante}, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, {Contrato.Contratada}, estabelecida na {Contrato.EnderecoDaContratada}, {Contrato.BairroDaContratada}, {Contrato.CidadeDaContratada}/{Contrato.UFDaContratada}, inscrita no CNPJ sob o nº {Contrato.CpfCnpjDaContratada}, neste ato representada por seu {Contrato.CargoDoRepresentanteDaContratada}, Sr. {Contrato.NomeDoRepresentanteDaContratada}, portador do CPF nº {Contrato.CPFDoRepresentanteDaContratada}, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de {Contrato.Objeto}, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Baía Formosa, durante o exercício de 2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O Objeto deste Contrato será executado de forma indireta, conforme determina o disposto no art. 10 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor dos serviços constantes na Cláusula Primeira – Do Objeto, será de R\$ {Contrato.ValorGlobal}, ({Contrato.ValorGlobalExtenso}), sendo o valor mensal de R\$ {Contrato.ValorMensal}, ({Contrato.ValorMensalExtenso}).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Baía Formosa/RN, para o exercício de 2018, em todas as Unidades Administrativas, especificas ali constantes, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - PJ.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, procederá ao pagamento apenas dos serviços efetivamente realizados, devendo a CONTRATADA comprovar a execução destes serviços, que serão confirmados pela Administração.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a partir do 1º dia útil do mês subseqüente aos dos serviços efetivamente prestados, a nota fiscal.

5.3. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados com os recursos do Município de Baia Formosa, na conta corrente indicada pela CONTRATADA, até o 30º dia útil após o recebimento e aceite da nota fiscal pela CONTRANTE, ou, ainda, por meio de fatura com código de barras.

5.4. As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas a CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no parágrafo anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.5. A CONTRATANTE só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

5.6. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CODISC, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os fornecimentos e/ou serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ele, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pela CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento poderá ser sustado pela CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Este Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à CONTRATANTE, com identificação do número DO CONTRATO.

8.3. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 O Contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de quantidades em até 25% do valor total atualizado, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência do Edital da Carta Convite nº {Contrato.NumeroDoCertame}/{Contrato.ExercicioFinanceiro}, contados da assinatura do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

11.1 As partes nomearão por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do Contrato.

11.2. O representante da CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os serviços e especialmente para:

11.2.1. Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE;

11.2.2. Recusar os serviços realizados que não atendam às boas normas técnicas;

11.2.3. Questionar todos os problemas técnicos constatados;

11.2.4. Ajustar com o representante da CONTRATADA, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, conforme estipulado no Código Civil Brasileiro, as alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos serviços;

11.2.5. Solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA, no prazo máximo de uma semana.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seu representante especialmente nomeado, completa fiscalização dos serviços objeto deste contrato, para o que a CONTRATADA se compromete a permitir o livre acesso dele a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas. O exercício pela CODISC do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A CODISC possui os seguintes direitos e obrigações:

13.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

13.1.2. disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões; e

13.1.3. franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes da CONTRATADA às instalações e equipamentos da CONTRATANTE, quando for necessário à execução dos serviços contratados.

13.2. A CONTRATADA possui os seguintes direitos e obrigações:

13.2.1. dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

13.2.2. executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste Contrato;

13.2.3. cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;

13.2.4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

- 13.2.5. suportar todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 13.2.5. responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do Contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e
- 13.2.6. responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da CONTRATADA, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- 14.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de (0,2%) do valor atualizado do Contrato;
- 14.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de (0,4%) do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;
- 14.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
- 14.1.4. Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

§1º Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste edital e no contrato, as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;

II - Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CODISC por prazo não superior a 5 (cinco) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§2º A multa deverá ser recolhida na CODISC, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação por telegrama. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

§3º As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato ou no Edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:

15.1.1. determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

15.1.2. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;

15.1.3. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A rescisão prevista no Subitem 17.1.1., acarretará as consequências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. Este Contrato vincula-se a Carta Convite nº {Contrato.NumeroDoCertame}/{Contrato.ExercicioFinanceiro}, e à proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. A CONTRATADA fica obrigado a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO

18.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas Lei n.º 8.666/93 e, no silêncio destas, outras normas e princípios de direito administrativo pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

19.1. Os prazos de vigência e execução deste Contrato será de {Contrato.DataDelnicioDaVigencia}, prolongando-se até {Contrato.DataDeFimDaVigencia}.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca da Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Baía Formosa/RN, {Contrato.DataDaAssinaturaExtenso}.

{Contrato.Contratante}

CNPJ: {Contrato.CpfCnpjDaContratante}

{Contrato.NomeDoRepresentanteDaContratante}

{Contrato.CargoDoRepresentanteDaContratante}

{Contrato.Contratada}

CNPJ: {Contrato.CpfCnpjDaContratada}

{Contrato.CPFDoRepresentanteDaContratada}



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

{Contrato.CargoDoRepresentanteDaContratada}

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_- \_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ -CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_- \_\_\_\_